



# **Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

LEI Nº 2.152, de 09 de abril de 2012 .

Concede prêmios de incentivo aos participantes dos Festivais de Música Gospel e de Monólogos organizados pelo Município.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 03 de abril de 2012, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder prêmios em pecúnia, como forma de incentivo aos participantes dos Festivais de Música Gospel e de Monólogos organizados pelo Município.

Art. 2º As premiações, no total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para o Festival de Música Gospel, que será realizado no dia 05 de maio de 2012, serão concedidas para os jurados e as melhores participações, nas seguintes modalidades:

- I – R\$ 1.000,00 (mil reais) – solo;
- II – R\$ 1.000,00 (mil reais) – duplas;
- III – R\$ 1.000,00 (mil reais) – banda;
- IV – R\$ 500,00 (quinhentos reais) – canção inédita;
- V – R\$ 500,00 (quinhentos reais) – interpretação;
- VI – R\$ 500,00 (quinhentos reais) – torcida;
- VII – R\$ 500,00 (quinhentos reais) – melhor apresentação segundo júri popular;

Parágrafo único. Serão destinados R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) – distribuídos entre 3 (três) jurados; R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada um.

Art. 3º As premiações, no total de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais) para o Festival de Monólogos, será realizada nos dias 25, 26 e 27 de maio de 2012, e serão concedidas para os jurados e as melhores participações, conforme segue:

- I – R\$ 600,00 (seiscentos reais) – 1º colocado;
- II – R\$ 400,00 (quatrocentos reais) – 2º colocado;
- III – R\$ 200,00 (duzentos reais) – 3º colocado;



# **Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

Parágrafo único. Também serão destinados R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)- distribuídos entre 3 (três) jurados; R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para cada um.

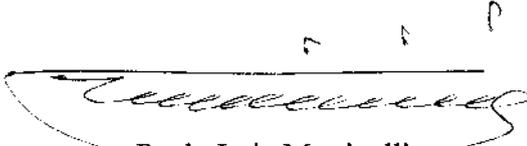
Art. 4º Caberá à Diretoria de Comunicação e Eventos organizar o evento, inclusive a solenidade coletiva de entrega dos prêmios.

Art.5º As despesas decorrentes da execução desta Lei estão consignadas no orçamento vigente.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.

  
Paulo Luiz Martinelli  
Secretário